



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**

**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº  
100/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA  
CATARINA E A EMPRESA TECHGRAFICA  
COMERCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
LTDA – ME.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TECHGRAFICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA- ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.775.079/0001-46, sediada na Rua Francisco Machado, nº 58, Bairro Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Adriana Ferreira Alves, portadora da Carteira de Identidade nº 28.726.333-2, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 268.376.838-96, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com o **Processo nº 23080.072468/2016-24**, decorrente do **Pregão nº 120/2017**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/1993 e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Termo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Fica prorrogado o contrato por 12 (doze) meses, de **01/06/2019 a 01/06/2020**, de acordo com o que faculta a cláusula segunda do contrato inicial

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. A **CONTRATANTE** retribuirá à **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor anual estimado de **R\$ 197.780,00 (cento e noventa e sete mil setecentos e oitenta reais)**.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

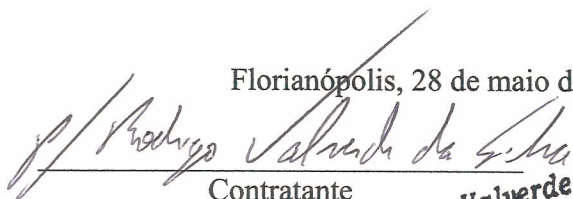
4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, através do Programa: 12.364.2080.20RK.0042; Ptes: 108366; Fonte: 8100000000; Natureza: 339030 e 339039.

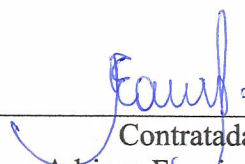
## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

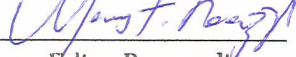
6.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

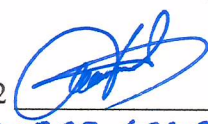
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 28 de maio de 2019.

  
Contratante  
Jair Napoleão **Rodrigo Valverde da Silva**  
CPF 342.374.379-49 **Secretário de Administração em exercício**  
Portaria nº 1572/2018/GR

  
Contratada  
Adriana Ferreira Alves  
CPF: 268.376.838-96

Testemunha 1   
Nome Marcos Felipe Ravazzoli  
CPF 951.553.680-49

Testemunha 2   
Nome **GEORGE LENGYEL NETO**  
CPF **257.799.578-43**